



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**
Referência: **Contrato nº. 34/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**
Processo n.º **1.634/2020**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, sediado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º: 2.041 e 2.235, 22º ANDAR, Bloco A, CEP: 04543-011, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO ALDRIGHI FERNANDES**, inscrito no CPF sob n.º. 062.397.358-84, e pelo Sr. **FERNANDO DOS SANTOS MELO**, CPF sob n.º. 161.114.268-77, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nº 1.634/2020.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,920750%, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela do presente à sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários	R\$ 3,19
Documento Recebido Internet	R\$ 2,76
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,76
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 2,76

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

REGINALDO ALDRIGHI FERNANDES

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

FERNANDO DOS SANTOS MELO

Fernando dos Santos Melo
Gerente de Atendimento G&I
389102

Testemunhas: